



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

LEI Nº 2456/2005

De: 14 de fevereiro de 2005

“Cria cargos e funções na estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e contém outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sergio Marcos Carvalho Breder**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Permanente dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais instituído pela Lei Municipal nº 1.700, de 29 de Outubro de 1991, quatro (4) cargos, sendo um (1) cargo de Coordenador de Setor – COS, padrão de vencimento CC-IV e três cargos de Diretor de Divisão – DID-II, padrão de vencimento CC-VI, constantes da Lei Municipal nº 2.418/2004, cargos estes, de provimento e recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.700, de 29 de Outubro de 1991, com a inclusão dos cargos criados pela presente Lei.

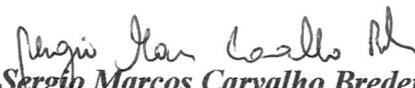
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 14 de fevereiro de 2005.


Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA	
ASSUNTO:	<u>Cria Cargos</u>
DATA:	<u>14/02/2005</u>
	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	